

1.500.0015.1002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - Valor: R\$450,00. Data da Emissão: 04/07/2024. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1182/2024. ARP SERP Nº 0906/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2023
PROCESSO Nº 31199/2024

CÓDIGO CIDADES: 2023.500E0500019.02.0361

DAS PARTES: SEMSA – PMVV X ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ N.º 10.586.940/0001-68. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (sinvastatina 20mg, comprimido revestido). **Do valor:** R\$240.405,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e cinco reais). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.303.0008.2.041 Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Dotação/Ficha: 1930 Fonte/Vínculo: 2.500.0015.1002 - REC. DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS - Valor: R\$240.405,00. **Data da Emissão:** 04/07/2024. **Do prazo:** 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1184/2024. ARP PMVV Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO Nº 52329/2024

CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500001.02.0042

DAS PARTES: SEMSA – PMVV X INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 12.889.035/0001-02. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

(Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml solução injetável intramuscular e intravenosa, ampola 5m). **Do valor:** R\$6.060,00 (seis mil sessenta reais). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgência e Emergência Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 Material Farmacológico Ficha/Dotação: 1837 Fonte: 2.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 6.060,00. **Data da Emissão:** 04/07/2024. **Do prazo:** 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024
CÓD. CIDADES: 2024.076E0500001.02.0016

Na publicação de Homologação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, publicado no dia 05/07/2024 no DIOVV, edição nº 1950, páginas 11. Fica devidamente retificado:

Onde se lê: LOTE 05: MASTERMED COMERCIAL LTDA EPP

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
5.1	3.500	R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Leia-se: LOTE 05: MASTERMED COMERCIAL LTDA EPP

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
5.1	3.500	R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)
5.2	1.000	R\$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos)

Vila Velha/ES, 05 de julho de 2024

Leonardo Vieira
Pregoeiro Municipal

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL.

A Comissão Eleitoral, formalizada por meio da Portaria SEMAS Nº 042/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 6.145 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR apresenta edital de eleição dos seus membros.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de representantes ligados as temáticas de Igualdade Racial para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Vila Velha – COMPIR para o biênio 2024 – 2026.

Art. 2º - O COMPIR, órgão permanente, paritário, consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade, segundo a Lei 6.145 de 08 de abril de 2019 no seu Art.3º promover a Igualdade Racial, fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas pertinentes à igualdade racial no Município de Vila Velha.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - São atribuições das (os) Conselheiras (os):

I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - Receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião; ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Vila Velha;

III - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Vila Velha;

V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O COMPIR será composto por 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - Os 04 (quatro) representantes e os respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, serão escolhidos em assembleia devendo todos obrigatoriamente residirem neste Município observando-se a seguinte composição:

I - Movimentos Culturais Organizados na atuação da Promoção da Igualdade Racial:

1 titular

1 suplente

II - Movimento Organizado da Juventude Negra, Indígena, Cigana:

1 titular

1 suplente

III - Movimento Organizado Mulher Negra, Indígena, Cigana:

1 titular

1 suplente

IV - Movimento Organizados de povos Tradicionais:

1 titular

1 suplente

§ 1º Cada organização só poderá se inscrever para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

§ 2º Os membros do COMPIR exercerão função de relevante interesse público, não remunerado, e seu exercício terá prioridade sobre qualquer cargo Público Municipal.

§ 3º A nomeação e posse do Conselho far-se-á por ato do Prefeito Municipal, obedecida à origem das indicações.

DAS VAGAS

Art. 6º - O COMPIR é constituído por representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, dentre pessoas e entidades organizadas em movimentos que atuam na defesa e Promoção da Igualdade Racial conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.145 de 08 de abril de 2019.

Art. 7º - Estão disponíveis para a Sociedade Civil 04 (quatro) cadeiras, e seus respectivos suplentes.

Art. 8º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por meio de Assembleia e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Não estar ocupando cargo eletivo ou comissionado em qualquer instância de governo;

II - A Comissão deverá se responsabilizar pelo processo de composição da sociedade civil, devendo para tanto providenciar a publicação do respectivo Edital contendo as regras para escolha dos candidatos às eleições;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições deverão ser feitas no período de **08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024**, data limite para a entrega da documentação comprobatória em envelope lacrado e assinado no **horário de 08h00min as 17h00min horas**, na **Casa dos Conselhos de Vila Velha**, situada na **Avenida Luciano das Neves, nº 340, Prainha, Vila Velha/ES - CEP: 29100-200. Telefone: 2799249-5189.**

Parágrafo Único. As inscrições e o envio da documentação comprobatória também poderão ser encaminhados para o e-mail do COMPIR (compir@vilavelha.es.gov.br) dos dias 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, sendo o horário final para essa modalidade às 23 horas e 59 minutos. Os documentos deverão ser anexados em PDF em arquivo único.

Art. 10 - São impedidos de integrar o COMPIR:

I - Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito ou dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Art. 11 - Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

I - Cópia de Documento de identificação Oficial com foto;

II - Cópia do CPF;

III - Cópia do Comprovante de residência atual (últimos dois anos);

IV - Título de Eleitor;

Art. 12 - No ato de inscrição as entidades deverão: Preencher o formulário padrão contendo data de criação, histórico de formação, área de atuação, principais atividades relacionadas, registros de atividades desenvolvidas, contatos e endereços eletrônicos se existirem, assinatura do responsável pela entidade e de seus membros;

I - Em caso de organizações com personalidade jurídica constituída: Cópia do Estatuto do Movimento, Associação, coletivo ou Organização de Promoção da Igualdade Racial de documentos comprobatórios de sua existência;

II - Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: Ofício de reconhecimento de pelo menos uma entidade que atue na Promoção de Igualdade Racial que ratifique sua existência frente a seu segmento de atuação.

Art. 13 - A lista prévia das entidades cadastradas habilitadas será publicada até 23 de julho de 2024 no portal da Prefeitura de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br), abrindo prazo para recurso a partir do dia 24 de julho de 2024 e encerrando-se no dia 25 de julho de 2024 às 17h.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na desclassificação do candidato.

Art. 14 - A relação final das entidades da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de eleição será publicada em Diário Oficial da Prefeitura de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br) até o dia **29 de julho 2024.**

DO PROCESSO ELEITORAL COMISSÃO

A Comissão eleitoral instituída pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS:

RESOLVE:

Art. 15 - Instituir a composição da Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, visando organizar, coordenar e acompanhar as eleições para o mandato Biênio 2022-2024.

Art. 16 - Essa Comissão será composta por: Flávia Costa Lima Dubberstein (Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/SEMED/ Grupo de Estudos da Coordenação de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas (CEAFRI); Vanda de Souza Vieira (Representante MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU)

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art. 17 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição das entidades.

Art. 18 - Serão indeferidas as inscrições que:

I - Não apresentarem a documentação exigida neste edital;

II - Apresentarem documentação que não comprove a existência e a atuação da entidade ou excederem o prazo previsto nesse edital.

DA ELEIÇÃO

Art. 19 - A eleição para representante da sociedade civil se dará em duas (2) etapas:

I - Análise dos documentos comprobatórios;

II - Assembleia geral de homologação dos representantes eleitos.

§ 1º - A Assembleia Geral para eleição dos representantes por segmento ocorrerá no dia 31 de julho de 2024, na Casa dos Conselhos de Vila Velha, situada na Avenida Luciano das Neves, nº 340, Prainha, Vila Velha/ES - CEP: 29100-200. Telefone: 2799249-5189.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS

Art. 20 - Estão aptas para participar da plenária apenas as inscrições homologadas.

Art. 21 - As plenárias de segmento elegerão 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes para o mandato de dois anos.

Parágrafo único - Os 04 (quatro) primeiros colocados na votação de escolha de cada entidade serão eleitos titulares e os segundos colocados de cada segmento serão eleitos suplentes conforme quantidade de votos.

Art. 22 - A eleição para o processo de escolha dos representantes será realizada por intermédio do voto aberto.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vila Velha, ES, 05 de Julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

CRONOGRAMA	DATA
Inscrições	08/07/2024 A 22/07/2024
Resultado das Entidades Deferidas em Diário Oficial	23/07/2024
Recurso	24/07/2024 A 25/07/2024
Resultado após recurso Diário Oficial	Até 29/07/2024
Assembleia de Eleição	31/07/2024
Publicação do Resultado da Eleição em Diário Oficial	Até 06/08/2024
Posse Dos Representantes da Sociedade Civil e Poder Público	A DEFINIR

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Segmento (marcar "x" em apenas uma opção):
() - Movimentos Culturais Organizados na atuação da Promoção da Igualdade Racial
() - Movimentos Organizados da Juventude Negra, Indígena, Cigana
() - Movimentos Organizados Mulher negra , Indígena, Cigana
() - Movimentos Organizados de povos Tradicionais

Dados do Representante:
Nome: _____
RG _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Facebook/ Instagram/ Mídias Sociais: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não
Se sim, qual? _____

Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós Graduado ()
Outro: _____

Representa algum coletivo ou entidade? () Sim () Não
Se sim, qual? _____
• Data de Criação do Coletivo ou entidade: _____
• Área de Atuação: _____
• Justificativa da Escolha do Segmento de Inscrição: _____
• Histórico de formação _____
• Principais atividades relacionadas _____
• Registros de atividades desenvolvidas _____

Data: ____/____/____
Assinatura do (a) Representante: _____